



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

AV. ROCHA POMBO, 1453 - TELEFAX: ( 44) 3252-4545

[www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017/2020

## “DECRETO N.º 5.161”

**DATA:** 29 de abril de 2020.

**SÚMULA:** Prorroga o período de suspensão de atividades religiosas presenciais, o prazo previsto no artigo 3º do Decreto nº 5.139, de 30 de março de 2020 somente quanto aos processos administrativos disciplinares e sindicâncias e altera dispositivo do Decreto nº 5.154, de 27 de abril de 2020, que dispõe sobre medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus.

**O Sr. MOACIR OLIVATTI**, Prefeito Municipal de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VI do art. 53 c/c o art. 75, I, “i” da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** a manutenção da situação de emergência no Município de Nova Esperança e das medidas para o enfrentamento da pandemia decorrente do coronavírus;

### DECRETA:

**Art. 1º - FICA** prorrogada, por tempo indeterminado, a suspensão das atividades religiosas presenciais, de qualquer natureza, as quais deverão ser realizadas por meio de aconselhamento individual, a fim de evitar aglomerações, recomendando-se a adoção de meios virtuais nos casos de reuniões coletivas, obedecidas às determinações do Ministério da Saúde.

**Art. 2º - Fica** prorrogado, por 15 (quinze) dias, o período de suspensão dos processos administrativos disciplinares e sindicâncias, de forma a evitar aglomeração de pessoas.

**Art. 3º - Fica** alterado o §2º do art. 5º do Decreto nº 5.154, de 27 de abril de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 5º -.....”

§2º Não se aplica o horário especial disposto no §1º deste artigo às Secretarias Municipais de Saúde, de Infraestrutura e Serviços Públicos e de Meio Ambiente e Urbanismo.

**Art. 4º - Os** casos omissos e eventuais exceções à aplicação deste Decreto serão definidos pelo Prefeito.

**Art. 5º-** Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º-** Revogam-se as disposições em contrário.



# Prefeitura Municipal de Nova Esperança - PR

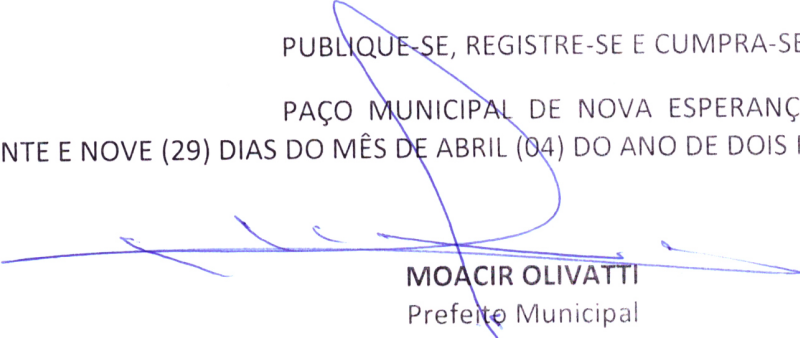
AV. ROCHA POMBO, 1453 - TELEFAX: ( 44) 3252-4545

[www.novaesperanca.pr.gov.br](http://www.novaesperanca.pr.gov.br)

Gestão 2017/2020

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PAÇO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA, ESTADO DO PARANÁ,  
AOS VINTE E NOVE (29) DIAS DO MÊS DE ABRIL (04) DO ANO DE DOIS MIL E VINTE (2020).

  
MOACIR OLIVATTI  
Prefeito Municipal